



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PE.PPSA.120/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FISCAIS, PARA-LEGAIS E DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA PRÉ-SAL PETRÓLEO, NO SEU ESCRITÓRIO CENTRAL, LOCALIZADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – RJ.**

**[www.presalpetroleo.gov.br](http://www.presalpetroleo.gov.br)**

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018</b> Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 2 de 56
---	---	--------------

**A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/ DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17 e estabelecimento fiscal no município de São Paulo na Rua Frei Caneca, nº 91, 4º andar, conjunto 42, sala 3, CEP: 01307-001 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0003-06, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, no Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016; e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, **RILC-PPSA**, publicado no DOU de 03/04/2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

## **1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Dia: 13 de novembro de 2018.**

**Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis, fiscais, para-legais, tributários e de folha de pagamento para a PPSA, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no ComprasNet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação está prevista no orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, está consignada no PDG 2018, rubrica 243.190 – Serviço de Terceiros. Para os anos seguintes, esta demanda orçamentária constará nas Propostas do Programa de Dispêndios Globais - PDG dos correspondentes exercícios fiscais com previsão orçamentária na rubrica 2.205.900.000 – Serviços de Terceiros.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 3 de 56
---	---	--------------

**Nota 1:** O imposto ISS, se devido, deverá ser cobrado na alíquota do local onde os serviços serão prestados.

**Nota 2:** Os Prestadores de Serviços que estiverem domiciliados em município diferente do Rio de Janeiro e que não efetuarem o preenchimento da Ficha de Informações de Prestador de outro Município ([www.dief.rio.gov.br/cepom](http://www.dief.rio.gov.br/cepom)) sofrerão retenção compulsória de ISS/RJ, quando aplicável, por parte da **PPSA**, em função da natureza do serviço prestado, em consonância com o Decreto Municipal nº 28.248/2007

#### **4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

##### **4.3.1 DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:**

As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, através da plataforma de atendimento no link <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou pelo telefone 0800-9789001.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.4.2. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e

4.4.5. Empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80, a seguir:

*“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela **PPSA** a empresa:*

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 4 de 56
---	---	--------------

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PPSA;*
- II - suspensa pela PPSA;*
- III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e*
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.*

*Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:*

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;*
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 
  - a) dirigente de PPSA;*
  - b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e*
  - c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.**
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses. ”*

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no Comprasnet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

- I.** à descrição do objeto ofertado;
- II.** ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 5 de 56
---	---	--------------

- a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, **o valor total da proposta para o prazo de 5 (cinco) anos.**
- b) O detalhamento de valores dos serviços será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos, taxas e emolumentos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.).
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

**III.** à UASG da **PPSA** que é **926394**;

**IV.** à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

**V.** à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

**VI.** à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

**VII.** à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

**VIII.** à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

**IX.** a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao local da prestação dos serviços (cidade do Rio de Janeiro / RJ), previsão de reajuste anual e ao prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão

5.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 6 de 56
---	---	--------------

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Por ocasião do envio da proposta, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverá declará-los, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Legislação.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 7 de 56
---	---	--------------

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **11. NEGOCIAÇÃO**

11.1. A qualquer tempo o PREGOEIRO poderá negociar com o LICITANTE primeiro colocado, com o fim de obter proposta mais vantajosa para a PPSA.

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência mencionados no subitem 12.6, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 8 de 56
---	---	--------------

12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. Direito de preferência:

12.6.1. Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Observação:** Em caso de empate entre os valores propostos, após aplicação dos direitos de preferência (subitem 12.6), prevalecerá a proposta que for recebida e registrada primeiro no sistema ComprasNet. Persistindo o empate, o Pregoeiro convocará uma sessão pública presencial a ser realizada no Escritório Central da **PPSA**, com antecedência mínima de 24 horas, onde será procedido o sorteio entre as propostas empatadas e decidida qual será a proposta vencedora.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

**Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.**

13.3.3. Relativo à Qualificação Técnica :

13.3.3.1. DA PROPONENTE :

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 9 de 56
---	---	--------------

A Proponente deverá comprovar:

- i. Ter experiência na prestação de serviços contábeis, fiscais, tributários, para-legais e de folha de pagamento:
  - a. No que tange aos serviços contábeis a empresa deverá ter experiência mínima de um exercício social completo na prestação de serviços de *outsourcing* contábil para **empresas do segmento de petróleo, no tratamento contábil de operações e que tenham comercializado petróleo; ou dispor de profissionais que tenham essa experiência;**
  - b. No que tange aos serviços fiscais, tributários e para-legais a empresa deverá ter experiência mínima de um exercício social completo na prestação de serviços *in company* de *outsourcing* de assessoria, consultoria e planejamento fiscal para **empresas do segmento de petróleo, no tratamento fiscal de operações e que tenham comercializado petróleo; ou dispor de profissionais que tenham essa experiência;**
  - c. No que tange aos serviços de elaboração de Folha de Pagamento ter experiência na prestação de serviços no regime celetista e no regime estatutário (Lei 8.112/1990). A exigência referente ao regime estatutário poderá ser substituída por um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome de profissional, componente da equipe técnica da Proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o citado profissional já tenha executado serviços de elaboração de Folha de Pagamento no regime estatutário (Lei 8.112/1990). Esta exigência deverá ser comprovada, conforme condições apresentadas no item 13.3.3.2 - Equipe Técnica, até a data da assinatura do contrato.
- ii. Dispor de licença ou direito de uso de sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP) disponível via web para processar as informações e armazenar os dados, que disponha de módulos integrados de contabilidade, tesouraria, contas a pagar, contas a receber, patrimônio, estoque, faturamento (emissão de notas fiscais), fiscal (livros fiscais) com acesso de consulta via web e acesso remoto para fins de emissões fiscais.
  - a. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via VPN, ou outra forma de criptografia de dados, assim como disponibilizar *token* ou outros dispositivos que se façam necessários para efetuar essa conexão;
  - b. Para dimensionamento de uso de licenças ERP e/ou de acessos VPN a Pré-Sal Petróleo estima que 4 (quatro) usuários precisarão de licenças;

A qualificação da Proponente será comprovada através dos seguintes documentos:

- i. Dois ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já tenha executado, de forma satisfatória, terceirização de serviços

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 10 de 56
---	---	---------------

- contábeis, fiscais, tributários, para-legais e de folha de pagamento, utilizando sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP);
- ii. Dois ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já tenha executado, de forma satisfatória, serviços de *outsourcing* contábil, fiscal, tributário e para-legal para **empresas do segmento de petróleo, no tratamento de operações e que tenham comercializado petróleo** mínima de um exercício social completo em um único cliente;
  - iii. Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma satisfatória, os serviços de terceirização de Folha de Pagamento no regime celetista e no regime estatutário (Lei 8.112/1990);
  - iv. Certificado ou comprovante de direito de uso de sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP), em nome da Proponente;
  - v. Prova de registro ou inscrição da Proponente no Conselho Regional de Contabilidade do RJ;
  - vi. Prova de registro ou inscrição dos sócios responsáveis pela execução dos serviços no Conselho Regional de Contabilidade dos estados em que a Empresa opere (Atualmente: DF, RJ e SP);
  - vii. Prova de que a Proponente possui ou declaração de comprometimento de constituição, em até 5 (cinco) dias, escritório na cidade do Rio de Janeiro/RJ, local da prestação dos serviços. Esta exigência justifica-se em razão da natureza dos serviços, que envolvem o trâmite de documentos sigilosos, o cumprimento de prazos exíguos para processamento e devolução de documentos, a realização de reuniões presenciais e periódicas no Escritório Central da Pré-Sal Petróleo, localizado na cidade do Rio de Janeiro / RJ.
  - viii. Declaração de comprometimento de contratação de profissional que já tenha executado serviços de elaboração de Folha de Pagamento no regime estatutário (Lei 8.112/1990), se aplicável.
  - ix. Dispor de datacenter para garantia de armazenamento (cópia digital) dos dados objeto deste termo de referência em local separado para garantia de recuperação;

#### 13.3.3.2 DA EQUIPE TÉCNICA:

- i. O dimensionamento da equipe técnica é de responsabilidade da Proponente e deve ser composta pelo número de profissionais julgados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação nos prazos contratuais e legais e na qualificação exigida;
- ii. É requerido que a Proponente comprove dispor de uma equipe mínima, composta de profissionais especializados, com disponibilidade imediata para atendimento, conforme quadro abaixo;
- iii. Os gestores das equipes técnicas propostas deverão ter comprovada a sua experiência por meio de Atestado de Capacidade Técnica, firmado pela pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando os serviços desenvolvidos por cada profissional, bem como que foram cumpridas satisfatoriamente todas as obrigações contratuais;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 11 de 56
---	---	---------------

- iv. A equipe técnica a ser definida para a prestação dos serviços deverá atender no mínimo aos seguintes perfis comprovando vínculo (\*) com a Proponente:

**a. Contador**

O profissional que exercerá esta atividade deverá ser o responsável pelo fechamento de todas as informações contábeis e fiscais, dispondendo de registro no Conselho Regional de Contabilidade do RJ e **experiência mínima de 10 (dez) anos** em prestação de serviços de contábeis e fiscais em empresas de escopo e porte semelhantes, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Proponente e passível de comprovação mediante solicitação da Pré-Sal Petróleo.

**b. Profissional na área tributária**

O profissional que exercerá esta atividade deverá ser responsável pela assessoria e consultoria fiscal e seus desmembramentos nas esferas federal, estadual e municipal, planejamento fiscal para novas operações/atividades de forma a indicar as melhores práticas e em conformidade com a legislação vigente. Este profissional deve ter **nível superior em contabilidade, administração, economia ou direito e experiência mínima de 10 (dez) anos** em tributos diretos e indiretos no atendimento de empresas, de escopo e porte semelhantes, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Proponente e passível de comprovação mediante solicitação da Pré-Sal Petróleo.

**c. Profissional na Lei 8.112/1990, se aplicável**

O profissional que exercerá esta atividade deverá conhecer o processamento da folha de pagamento dos empregados cedidos de órgãos públicos, regidos pela Lei 8.112/1990. Este profissional deve ter **experiência mínima de 2 (dois) anos** em prestação de serviços de elaboração de folha de pagamento para profissionais regidos pela Lei 8.112/90, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela contratante dos serviços objeto desta contratação e passível de comprovação mediante solicitação da Pré-Sal Petróleo.

**d. Profissional em Tecnologia da Informação**

O profissional que exercerá esta atividade deverá ser o responsável pela administração do sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP) da Proponente e ter **experiência mínima de 3 (três) anos** na implantação de ERP e migração de banco de dados, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Proponente e passível de comprovação mediante solicitação da Pré-Sal Petróleo.

**Observações:**

- Os Atestados devem ser apresentados junto com a proposta, somente pela empresa vencedora da licitação. As informações recebidas devem ser passíveis de confirmação, pela Pré-Sal Petróleo, através de diligenciamento.
- Atestados emitidos pela Proponente para seus próprios profissionais, devem ser acompanhados dos correspondentes atestados, emitidos pela contratante dos serviços, destacando a participação de cada profissional.
- (\*) O vínculo com a Proponente poderá ser comprovado através de contrato de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou ter vínculo societário.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 12 de 56
---	---	---------------

13.3.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido Superior a Zero Reais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > <b>Zero</b>
--

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

#### 14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, por meio da opção “**Enviar Anexo**” no sistema Comprasnet.

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

**Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.120/2018**

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 13 de 56
---	---	---------------

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

14.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## 15. DIREITO DE PETIÇÃO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, em campo próprio do sistema, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.3. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema e **enviá-lo para o email [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br)**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e pelo endereço de email citado acima, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. O Pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

## 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 14 de 56
---	---	---------------

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou o entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo.

16.2.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

16.3. É facultado à PPSA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, executar automaticamente a garantia da proposta; se houver, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições das respectivas propostas; ou revogar a Licitação.

16.3.1. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante no atendimento ao item 16.3, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

16.4. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do Contrato em favor do Licitante vencedor.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. São condutas, no âmbito da LICITAÇÃO, passíveis de aplicação, conforme o caso, das penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e/ou impedimento de licitar e contratar com a PPSA pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. Apresentar documentação falsa ou fraudar qualquer documento;

17.1.2. Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Fizer declaração falsa ou praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; e

17.1.6. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

17.2. A LICITANTE, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.3. A Autoridade competente, ouvido o Pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

17.4. As penalidades aplicadas à LICITANTE serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o LICITANTE será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, e das demais cominações

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 15 de 56
---	---	---------------

legais.

## 18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br).

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório poderão ser consultados por qualquer interessado no Compras Governamentais e no endereço eletrônico da PPSA na internet: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **PPSA**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a "sites" de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.3. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Contabilidade e Folha de Pagamento	Pág. 16 de 56
---	---	---------------

habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.5. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

19.5.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

19.5.2. Caso esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital; e

19.5.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

19.5.4. Caso se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

19.8. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.9. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes do **RILC-PPSA**, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 com suas alterações posteriores.

19.10. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

## 20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2018

Original assinado por :

Leandro Leme Júnior  
Diretor de Administração, Controle e Finanças

Ibsen Flores Lima  
Diretor Presidente

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 17 de 56
---	---	---------------

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, fiscais, para-legais, tributários e de folha de pagamento. Os serviços deverão ser executados de forma continuada e com alto nível de disponibilidade. O período a que se refere os serviços é de 5 (cinco) anos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Em decorrência da comercialização de petróleo e gás da União a Pré-Sal Petróleo assume obrigações como por exemplo emissão de documentos fiscais de circulação de petróleo e gás da União em prazos, volumes e horários que demandam alta disponibilidade para execução de rotinas que podem ser inclusive fora do horário comercial e em janela de tempo exígua.

A complexidade e o ineditismo das operações da Pré-Sal Petróleo (regime de partilha) impactam diretamente no grau de customização e sofisticação das soluções contábeis e fiscais de forma a permitir uma perfeita prestação dos serviços de contábeis, fiscais, para-legais e tributários.

Para um prestador de serviços contábeis, fiscais, para-legais, tributários e de folha de pagamento, feito o investimento inicial na preparação do ambiente de controles contábeis e fiscais, ainda é importante obter o entendimento das peculiaridades das operações da PPSA, de forma a poder atender efetivamente as demandas da PPSA, o que efetivamente só ocorre no longo prazo, justificando-se desta forma a contratação pelo período de 5 anos.

A contratação contempla serviços, indicados no item 1 (OBJETO), que são imprescindíveis para o cumprimento das obrigações da Pré-Sal Petróleo, conforme disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.304/2010 – Lei de criação da PPSA.

## **3. DADOS REFERENCIAIS**

3.1 Dados da Prestação de Serviço atual: Os serviços contábeis, fiscais e de folha de pagamento são executados desde o início das atividades da Pré-Sal Petróleo por prestador de serviços terceirizado que utilizou o sistema RM Labore na versão 11.52.60 (1) da TOTVS de forma não integrada com a solução de livros fiscais no período de 2013 até a presente data.

3.2 Dados previstos para a Prestação de serviços objeto desta contratação – Serviços Contábeis:

3.2.1 O sistema utilizado pelo prestador de serviços tem como função registrar todos os eventos econômicos e financeiros ocorridos dentro da Pré-Sal Petróleo. A base dos registros contábeis é a documentação (notas fiscais, recibos, cópias de cheques, extrato de conta corrente e fundos de aplicação, etc.). A data de emissão do documento, geralmente, determina a data do registro contábil, mas existem documentos, como as notas fiscais de entrada de mercadorias, que são contabilizadas na data da entrada na Pré-Sal Petróleo.

3.2.2 O volume estimado de eventos econômicos e financeiros que geram registros contábeis para o período de contratação é o mostrado no quadro abaixo:

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 18 de 56
---	--	---------------

<b>Eventos / Período</b>	<b>1º ano</b>	<b>2º ano</b>	<b>3º ano</b>	<b>4º ano</b>	<b>5º ano</b>
Emissão de Notas Fiscais de prestação de serviços	Até 15				
Emissão de Notas Fiscais de circulação de petróleo e gás natural da União (DANFE)	Até 350	Até 320	Até 360	Até 410	Até 450
Volume de pagamentos processados	Até 1.240	Até 1.300	Até 1.370	Até 1.440	Até 1.510
Volume de registros contábeis	4.530 ou mais	4.750 ou mais	5.000 ou mais	5.250 ou mais	5.500 ou mais

3.3 Dados previstos para a Prestação de serviços objeto desta contratação – Folha de Pagamento:

3.3.1 O efetivo de pessoal da Pré-Sal Petróleo contempla os empregados regidos pela CLT por prazo indeterminado ou determinado, os empregados cedidos por outras empresas estatais e/ou órgãos públicos com regimes trabalhistas diferenciados (CLT, Lei 8.112/90 ou outra legislação específica), os diretores, conselheiros estatutários e membros do comitê de auditoria. A folha de pagamento deverá contemplar, ainda, os autônomos, que são prestadores eventuais de serviço à Pré-Sal Petróleo. A estimativa do efetivo de pessoal da Pré-Sal Petróleo para o período de contratação está demonstrada a seguir:

<b>Categoria</b>	<b>1º ano</b>	<b>2º ano</b>	<b>3º ano</b>	<b>4º ano</b>	<b>5º ano</b>
Empregados sob regime CLT	92	78	100	140	180
Cedidos – (CLT ou Lei 8.112)	3	3	3	3	3
Diretores	4	4	4	4	4
Conselhos de Administração, Fiscal, suplentes e Comitê de Auditoria	14	14	14	14	14
Autônomos	1	1	1	1	1
<b>Total</b>	<b>114</b>	<b>100</b>	<b>122</b>	<b>162</b>	<b>202</b>

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS :

Os serviços contábeis objeto deste procedimento licitatório consistem na execução da rotina contábil em conformidade com a Lei nº 6.404/76, alterações legais posteriores, pronunciamentos e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), normativos do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e adaptações para o *International Financial Reporting Standards* (IFRS). A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- i. Célula local de recepção de documentos no Escritório Central para análise\*, classificação e **contabilização diária de documentos** em sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP) de propriedade da contratada de forma remota por meio de acesso via internet;

- ii. Os registros contabilizados no item i devem ser elaborados na forma de arquivos-padrão obedecendo às regras e a formatação estabelecidas na legislação vigente do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e observando a codificação contábil estabelecida no plano de contas adotado pela Pré-Sal Petróleo;
- iii. Contabilizar provisões contábeis relativos aos contratos de prestações de serviços continuados em atendimento ao regime de competência, quando aplicável;
- iv. Contabilizar as provisões contábeis relativas a férias, 13º salário e respectivos encargos sociais;
- v. Contabilização da depreciação e amortização em base mensal dos itens de patrimônio com manutenção de controle de patrimônio com etiqueta;
- vi. Entregar o fechamento contábil mensal até 5º dia útil do mês subsequente ao mês em fechamento, incluindo reconciliação mensal de contas contábeis e o fornecimento de balancetes, razão analítico, diário, controle por itens de bens do ativo permanente em formato Excel e pdf;
- vii. Elaboração e transmissão até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos da legislação aplicável em vigor;
- viii. Criação e alteração de estruturas de planos de contas contábeis, planos de centros de custos, planos de contas gerenciais, planos de contas orçamentárias para atendimento de necessidades de geração de informações no sistema eletrônico de processamento de dados da contratada **em até 2 horas**, a partir do cadastro dos planos existentes;
- ix. Vinculação dos planos de contas contábeis, planos de centros de custos, planos de contas gerenciais, planos de contas orçamentárias do sistema integrado da contratada às rubricas orçamentárias constantes nos sistemas informacionais do governo **em até 2 horas**;
- x. Controle de contas a pagar por vencimento e elaboração de “aging list”;
- xi. Reconciliação bancária diária com organização e arquivamento dos documentos e extratos bancários com os movimentos bancários diários de forma a permitir consulta documental imediata, com criação de capa de lote por pagamento e coleta de assinaturas;
- xii. Dar orientação e suporte técnico quanto ao tratamento contábil de operações envolvendo as atividades finalísticas da empresa;
- xiii. Disponibilização de um recurso para acompanhamento de inventário físico anual, incluindo a etiquetagem da identificação dos bens físicos;
- xiv. Por ocasião do encerramento de cada trimestre e do exercício social preparar, para aprovação da Pré-Sal Petróleo, as demonstrações contábeis em Word e Excel, listadas abaixo:
  - a. Balanço Patrimonial;
  - b. Demonstração do Resultado do Período e do Exercício;
  - c. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apurando Reservas e a remuneração do Acionista, sob a forma de Dividendos ou Juros sobre o Capital Próprio (JCP), conforme estabelecido no Estatuto Social da Pré-Sal Petróleo;
  - d. Demonstração do Fluxo de Caixa;
  - e. Demonstração do Valor Adicionado;
  - f. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.
- xv. Assinar as demonstrações contábeis elaboradas nos termos deste termo de referência;
- xvi. **Atendimento presencial**, com aviso prévio, no Escritório Central da Pré-sal Petróleo, localizado na cidade do Rio de Janeiro / RJ, com relação às demandas provenientes de fiscalizações da Controladoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU), Receita Federal do Brasil (RFB), Receita Estadual, Receita

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 20 de 56
---	---	---------------

Municipal, auditoria interna e auditoria externa, prestando os esclarecimentos requeridos, gerando os relatórios necessários e auxiliando na defesa das autuações contra a Empresa;

\* A célula fiscal no Escritório Central deve-se em razão da circulação diária de documentos e notas fiscais afetos às operações da PPSA que inviabiliza o tratamento remoto

#### **4.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PARA-LEGAIS :**

Os serviços fiscais objeto deste procedimento licitatório compreendem:

- i. Célula local no Escritório Central de recepção de documentos fiscais\* provendo orientação diária e por documento quanto à retenção e incidência de tributos de qualquer natureza (ISS, INSS, ICMS, retenções de tributos administrados pela RFB, IOF, CIDE e outros quando aplicável), indicando, individualmente, os fundamentos jurídicos, **em até 2 (duas) horas** da recepção dos documentos fiscais, com encaminhamento do documento para processamento do pagamento;
- ii. **Análise documental diária**, apuração, escrituração fiscal do PIS/PASEP e COFINS e preenchimento das guias de recolhimento;
- iii. Emissão de documentos fiscais de entrada e saída (pela matriz em Brasília, filiais no RJ, SP e em outros estados que vierem a ser criadas) e cumprimento de todas as obrigações acessórias derivadas e o acompanhamento da regularidade fiscal da Empresa, com base na legislação aplicável às empresas estatais, atuais e que vierem a ser instituídas;
- iv. Apuração e preenchimento de guias de recolhimento **diariamente** de acordo com as normas legais;
- v. Apuração e escrituração fiscal do IR/CSLL através de balancetes na opção de tributação escolhida pela Pré-Sal Petróleo com preenchimento das guias de recolhimento (atual lucro real);
- vi. Emissão de Notas Fiscais de serviços prestados atendendo determinações constantes em regulamentos de Prefeituras Municipais quanto ao ISSQN e INSS;
- vii. Escrituração e autenticação dos livros fiscais exigidos pelas respectivas fiscalizações;
- viii. Elaboração e entrega de Guias Informativas, exigidas pelas legislações federal, estadual e municipal;
- ix. Emissão das respectivas Guias de Recolhimento, exigidas pelas legislações federal, estadual e municipal;
- x. Apuração semanal, decendial, quinzenal ou mensal de saldos dos impostos (devedor ou credor), conforme dispuser os respectivos regulamentos;
- xi. Efetuar a compensação, recuperação e/ou retificação de tributos federais, estaduais e municipais, quando necessário;
- xii. Elaboração de PERDCOMP quando solicitado pela Pré-Sal Petróleo;
- xiii. Elaborar e entregar o Documento de Utilização de Benefícios Fiscais do ICMS (DUB-ICMS);
- xiv. Atualização monetária de saldos de impostos devedores ou credores;
- xv. Preenchimento, transmissão e, se for o caso, retificação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Escrituração Fiscal Digital (EFD), EFD-PIS/COFINS, EFD-REINF, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) e quaisquer Demonstrativos e Declarações exigidos pela Secretaria da Receita Federal ou outros que os vierem a substituir;
- xvi. Atendimento à IN nº 86, de 22 de outubro de 2001, da Secretaria da Receita Federal e à IN 012/2006 do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), ou outras

- que as vierem substituir, quanto aos arquivos digitais contendo as informações geradas a partir dos dados contábeis dos sistemas utilizados pela empresa, para atendimento às fiscalizações da Receita Federal e da Previdência Social. Estes arquivos deverão ser transferidos mensalmente, em formato digital, para a Empresa;
- xvii. Elaboração da Declaração de Rendimentos Anual de Prestadores de Serviços e Fornecedores de Materiais (DIRF);
  - xviii. Acompanhamento diário da regularidade fiscal para obtenção de certidões negativas junto aos órgãos federais, estaduais e municipais;
  - xix. Orientar, representar e/ou participar na defesa de intimações fiscais, sob demanda;
  - xx. Geração, validação e transmissão do SPED PIS/COFINS;
  - xxi. Geração, validação e transmissão da declaração distrital: Livro Eletrônico- Brasília – DF;
  - xxii. Cumprimento de obrigações acessórias atinentes aos estados nos quais a Pré-Sal Petróleo tenha escritórios e filiais (DF, RJ, SP e outros que possam ser abertos);
  - xxiii. Conferência dos documentos escriturados automaticamente no Sistema Nota Carioca, para validação da Declaração de Serviços Tomados – DES no município do Rio de Janeiro;
  - xxiv. Orientar e acompanhar na implantação do e-Social da Pré-Sal Petróleo quanto à parametrização e outras vinculações relacionadas com informações contábeis;
  - xxv. Arquivamento e geração de controle e cópias de todos os arquivos digitais de notas fiscais, DANFES, arquivos XML recebidos e emitidos;
  - xxvi. Elaboração e entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Jurídica anual (DIPJ);
  - xxvii. Orientação diária preventiva para cumprimento das obrigações fiscais principais e acessórias correlatas às operações de comercialização;
  - xxviii. Controle dos vencimentos e emissão de guias para a execução dos recolhimentos nas áreas do Imposto de Renda (Pessoa Jurídica e Fonte), ICMS, ISSQN, INSS, PIS/PASEP, COFINS, Contribuição Social sobre o Lucro;
  - xxix. Orientação diária nas legislações: tributária, previdenciária e societária (Lei das S/A);
  - xxx. Orientação diária quanto às mudanças ocorridas na legislação federal, estadual e municipal, inclusive respondendo a eventuais consultas formuladas pela Empresa.
  - xxxi. Emissão diária de Notas Fiscais de Entrada e Saída pela circulação de petróleo e gás, incluindo fins de exportação, atendendo regulamentação tributária incidente sobre estas operações, em horário comercial:
    - a. A emissão destas Notas Fiscais será através do sistema integrado da CONTRATADA, com certificado digital da Pré-Sal Petróleo;
    - b. Emissão destas Notas Fiscais devem ocorrer, **em até 2 (duas) horas**, após a solicitação da Pré-Sal Petróleo, sob pena de penalidade específica;
  - xxxii. Atendimento na preparação e entrega de informação ao ministério supervisor, atendimento de demandas de informação de órgãos de controle no horário comercial, com coleta de documentos em arquivo, coleta de informações no sistema ERP, fornecimento de informações estratificadas por contas contábeis, centros de custos e outros elementos de filtro de informação existentes, etc.;
  - xxxiii. A empresa CONTRATADA deverá fornecer à Pré-Sal Petróleo a relação dos profissionais que atuarão no cumprimento do objeto contratado, atualizando-a sempre que necessário sob prévia anuência da Pré-Sal Petróleo;
  - xxxiv. Caberá a CONTRATADA estruturar equipe para o atendimento de demandas contidas no escopo dos serviços junto aos órgãos governamentais.
  - xxxv. **Serviços sob demanda:**
    - a. Coordenar a emissão e renovação de certificados digitais necessários para as operações da empresa;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 22 de 56
---	---	---------------

- b. Providenciar a abertura e fechamento de filiais da Pré-Sal Petróleo, em todo o território nacional, juntos aos órgãos competentes (serviços paralegais);
- c. Atualização dos cadastros da Empresa junto a diversos órgãos governamentais (Junta Comercial, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria Municipal de Fazenda, RFB, INSS, CEF, etc.) sempre que necessário nos estados em que a Empresa tiver operações;
- d. Registro de atas de reuniões de conselhos e diretoria executiva, preparadas pela Pré-Sal Petróleo, na Junta Comercial nos estados em que a Empresa tiver operações sempre que necessário;
- e. Emissão de Notas Fiscais de Entrada e Saída pela circulação de petróleo e gás, incluindo fins de exportação, atendendo regulamentação tributária incidente sobre estas operações, **fora do horário comercial nos dias úteis, nos feriados e nos finais de semana:**
  - i. Emissão de Notas Fiscais se dará através do sistema integrado da CONTRATADA, com certificado digital da Pré-Sal Petróleo;
  - ii. Emissão destas Notas Fiscais devem ocorrer, **em até 2 (duas) horas**, após a solicitação da Pré-Sal Petróleo, sob pena de penalidade específica;
  - iii. A emissão destes documentos fiscais poderá ocorrer nas instalações da Proponente, da Empresa ou remotamente, a critério da Proponente;
- f. Prover orientação tributária para as operações de comercialização de petróleo e gás da União executadas pela Empresa, efetuando pesquisas, emitindo pareceres, redigindo regimes fiscais especiais, bem como orientação tributária geral sobre tributação direta ou indireta, **em até 72 horas**.

\* A célula fiscal no Escritório Central deve-se em razão da circulação diária de documentos e notas fiscais afetos às operações da PPSA que inviabiliza o tratamento remoto

#### **4.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL :**

Execução e administração das rotinas de Folha de Pagamento, envolvendo admissões, demissões, transferências, afastamentos, férias, homologações, benefícios, movimentações cadastrais e funcionais e outras rotinas correlatas, dentro dos prazos legais. Listamos abaixo as rotinas mais frequentes:

- i. Admissão - elaboração da ficha de registro por meio eletrônico, emissão do contrato de trabalho, emissão dos formulários para vale transporte e dependentes para Imposto de Renda, com base em documentos do empregado;
- ii. Cadastramento do novo empregado junto à Caixa Econômica Federal para emissão do PIS, emissão de formulário para acerto do cadastro na CEF (RDT);
- iii. Atualização da carteira de trabalho nas admissões, demissões, alterações salariais e de cargos ou funções, férias, etc., no prazo máximo de 48 horas, conforme previsto na CLT;
- iv. Atualização das informações cadastrais dos empregados decorrente de alteração de endereço, estado civil, dependentes, domicílio bancário, etc., produzindo os formulários correspondentes para registro da informação, quando necessário;
- v. Cálculo das horas não trabalhadas ou horas extras com base nos registros de frequência, quando necessário;
- vi. Registro dos afastamentos com base em atestados médicos ou licenças médicas concedidas pela Previdência Social;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 23 de 56
---	---	---------------

- vii. Elaboração da documentação de rescisão contratual de trabalho, envolvendo a emissão de formulários e o envio de documentos originais, tais como Autorização para Movimentação do FGTS e Seguro Desemprego.

**Nota 1:** O tratamento das rotinas trabalhistas dos cedidos de outros órgãos (tais como, férias e encargos trabalhistas) deverá obedecer às regras do regime trabalhista do órgão de origem: Celetistas, Servidores regidos pela Lei 8.112/90 ou outra legislação específica. Em ambos os regimes, no caso de férias, o período aquisitivo é baseado na data de admissão no órgão de origem e não na data de início das atividades na Pré-Sal Petróleo. Em relação aos encargos trabalhistas, os servidores regidos pela Lei 8.112/90 não recolhem as contribuições para o INSS e conseqüentemente não há contribuição patronal. Da mesma forma não há recolhimento para o FGTS.

Administração da rotina de férias de acordo com a Norma Interna da Pré-Sal Petróleo, incluindo a emissão de planilhas por área para marcação das férias na época solicitada, emissão de avisos e recibos, controle dos prazos para o gozo das férias e emissão de avisos compulsórios. Deverão ser consideradas as seguintes orientações:

- viii. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, à Pré-Sal Petróleo, um relatório com a lista dos colaboradores contendo a data limite para gozo de férias para que a Pré-Sal Petróleo administre a programação de férias;
- ix. No caso de cedidos, o período aquisitivo de férias é o do órgão de origem e, em geral não coincide com a data de admissão na Pré-Sal Petróleo. O sistema deve considerar esta informação para efeito de controle de férias;
- x. No caso de cedido regido pela Lei 8.112/90, que usufruir férias em janeiro, o sistema deve considerar a antecipação da primeira parcela 13º salário, quando solicitado e outros procedimentos.
- xi. Elaboração e conferência de folha de pagamento mensal e de 13º salário dos empregados, incluindo todos os benefícios e incentivos que a Pré-Sal Petróleo venha a conceder;
- xii. Elaboração e conferência de folha de pagamento mensal dos honorários dos diretores e dos conselheiros de Administração e Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria, incluindo todos os benefícios e incentivos que a Pré-Sal Petróleo venha a conceder;
- xiii. Elaboração e conferência de folha de pagamento mensal relativa ao complemento salarial pago pela Pré-Sal Petróleo aos profissionais cedidos de empresas estatais ou órgãos públicos, incluindo todos os benefícios e incentivos que a Pré-Sal Petróleo venha a conceder;
- xiv. Elaboração e conferência da folha de pagamento referente aos prestadores de serviços autônomos;
- xv. Elaboração e conferência de folha de pagamento relativa à aplicação de ajustes salariais e de benefícios retroativos (acordo coletivo de trabalho, promoções, espontâneos, etc.), abrangendo o período da concessão até a data do pagamento.

**Nota 2:** As folhas de pagamento deverão ser confeccionadas e totalizadas por centro de custo e deverão apresentar, por empregado, os totais de cada rubrica da folha e respectivos encargos trabalhistas e suas bases de cálculo.

**Nota 3:** As folhas de pagamento deverão ser processadas e enviadas a Pré-Sal Petróleo até o dia 20 de cada mês. Ocorrendo alterações imprescindíveis na folha de pagamento após esse período, haverá necessidade de reproprocessamento da folha de pagamento mensal.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 24 de 56
---	---	---------------

**Nota 4:** Os recibos para pagamento das férias, deverão ser processados e enviados a Pré-Sal Petróleo com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes da data do crédito em conta corrente do empregado.

- xvi. Elaboração de contracheque customizado para a Pré-Sal Petróleo e encaminhamento ao Escritório Central da Empresa no Rio de Janeiro, até o penúltimo dia útil de cada mês. O contracheque deverá ser confeccionado em papel de segurança com gramatura de 90 gramas, e desenvolvido em modelo tipo envelope, medindo aproximadamente 8,8 cm de altura e 14,8 cm de largura, contemplando o detalhamento de rubricas na forma definida pela classificação contábil, informações cadastrais, programação de férias e espaço para mensagem;
- xvii. Geração de arquivo eletrônico, no formato TXT conforme leiaute determinado pelo Banco do Brasil, com vistas a efetivar crédito em conta corrente bancária dos integrantes do quadro de pessoal referente ao pagamento dos valores devidos. Este arquivo eletrônico deverá ser enviado à Pré-Sal Petróleo no prazo indicado na Nota 3 acima;
- xviii. Geração dos relatórios da folha de pagamento e das guias de recolhimento mensais do FGTS, da Previdência Social, Imposto de Renda Retido na Fonte e demais encargos trabalhistas previstos pela legislação. Estes relatórios deverão ser entregues à Pré-Sal Petróleo via arquivo eletrônico, no prazo indicado na Nota 3 acima;
- xix. Emissão de informe de rendimentos, para o Imposto de Renda, de todos os empregados, diretores, conselheiros, cedidos, membros do comitê de Auditoria, desligados e prestadores de serviço em documento lacrado, para entrega 3 (três) dias úteis antes do prazo estipulado pela legislação;
- xx. Encaminhamento das comunicações de dispensa e admissão de empregados (CAGED) ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme previsto na CLT, dentro do prazo legal. Envio do arquivo eletrônico do CAGED e respectivo recibo de entrega para a Pré-Sal Petróleo;
- xxi. Elaboração dos cálculos dos valores a serem pagos nas rescisões de contratos de trabalho e emissão dos respectivos documentos, que, juntamente com o arquivo eletrônico para processamento do crédito na conta do empregado, deverão ser encaminhados à Pré-Sal Petróleo 2 (dois) dias úteis após a entrega, por parte da Pré-Sal Petróleo, das informações e ocorrências necessárias para o seu processamento;
- xxii. Assessoramento à Pré-Sal Petróleo nas homologações dos processos de desligamento;
- xxiii. Geração de planilha em Excel, com informações gerenciais detalhadas, relativas ao custo de pessoal (salários, gratificações de função, complementações salariais de cedidos, honorários de diretores e conselheiros, membros do comitê de Auditoria, encargos sociais dos empregados e do empregador, separados por categoria de empregado e por rubrica de pagamento). Estes relatórios deverão ser entregues à Pré-Sal Petróleo via arquivo eletrônico, no prazo indicado na Nota 3 acima;
- xxiv. Emissão de relatórios gerenciais detalhados, relativos a pessoal e pagamentos oriundos da folha de pagamento, quando solicitado pela Pré-Sal Petróleo;
- xxv. Elaboração e entrega da RAIS anual ao Ministério do Trabalho e Emprego, dentro do prazo legal;
- xxvi. Elaboração anual da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, visando à incorporação com a base da contabilidade, dentro do prazo legal;
- xxvii. Geração de arquivo eletrônico com as informações necessárias para os registros contábeis relacionados à rotina de Folha de Pagamento, incluindo as apropriações, provisões de férias e décimo terceiro salários, créditos e débitos em conta corrente dos empregados, diretores, conselheiros, membros do comitê de Auditoria e cedidos;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 25 de 56
---	---	---------------

- xxviii. Gerar, sempre que solicitado, o arquivo digital de conformidade com o disposto no MANUAL NORMATIVO DE ARQUIVOS DIGITAIS – MANAD, em observância aos preceitos legais constantes na Portaria MPS/SRP Nº 58/2005;
- xxix. Gerar, mensalmente, um arquivo digital com as informações salariais e de desconto da contribuição para a seguridade complementar;
- xxx. Disponibilizar na Internet, para os empregados, diretores, conselheiros, membros do comitê de Auditoria e cedidos, consulta segura a seus dados cadastrais e informações salariais por meio da web, após o fechamento da folha de pagamento do mês;
- xxxi. Apoio aos profissionais que atuam na rotina de Folha de Pagamento e, se necessário, acompanhamento quando da ocorrência de fiscalização interna ou externa, prestando os esclarecimentos necessários.
- xxxii. Geração de arquivo eletrônico, conforme leiaute determinado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, com vistas a transmissão de informações cadastrais e funcionais do quadro de pessoal para o Ministério do Planejamento. Este arquivo eletrônico deverá ser enviado à Pré-sal Petróleo mensalmente, junto com a documentação da folha de pagamento;
- xxxiii. Atender as exigências legais referentes ao E-Social.

**Nota 5:** Eventuais processos, procedimentos, sistemas e transmissões legais que venham a ser criados pelo Governo, deverão ser incorporados às rotinas de administração de pessoal contidas nesse Termo de Referência.

**Nota 6:** São imprescindíveis contatos diários, em sua maioria por telefone e quando necessário agendamento de reuniões, para solicitar alterações, sanar dúvidas, resolver questões relativas à folha de pagamento, emissão de relatórios gerenciais além da consultoria trabalhista e previdenciária.

#### **4.4 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA :**

A CONTRATADA deverá prover serviços de consultoria e assessoria trabalhista e previdenciária que incluam as seguintes atividades:

- i. Acompanhamento constante das alterações na legislação trabalhista e previdenciária, comunicando, imediatamente, à Pré-Sal Petróleo as alterações ocorridas e orientando quanto às implicações decorrentes. De acordo com a complexidade do assunto esta orientação poderá ser via correspondência ou reuniões no Escritório Central da Pré-Sal Petróleo no Rio de Janeiro;
- ii. Envio, no início de cada exercício fiscal ou quando houver alteração, de cronograma de eventos legais vinculados à administração de pessoal;
- iii. Consultas formais aos órgãos competentes sobre legislação trabalhista e previdenciária e instruções normativas sobre procedimentos a serem adotados nas rotinas trabalhistas;
- iv. Prestação de consultoria nas questões de administração de pessoal e obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais correlacionadas.

#### **4.5 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES VIA WEB :**

A CONTRATADA deverá operar e manter o sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP) relativo aos serviços objeto desta contratação, permitindo à Pré-Sal Petróleo consultas, “download” de arquivos e emissão de documentos fiscais diariamente,

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 26 de 56
---	--	---------------

quando necessário, através da web de modo seguro. A segurança e atualizações ficarão a cargo da CONTRATADA. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar na web as seguintes informações:

- i. Visualização, consulta e “download” de arquivos do livro razão, balancetes de verificação, dos balanços patrimoniais e outros demonstrativos, planos de contas, planos de centro de custos, planos de contas orçamentárias, planos de contas de fluxo de caixa, no formato PDF e Excel;
- ii. Visualização com acesso restrito e “download” de arquivos dos dados cadastrais, contracheque e informações salariais para os empregados, diretores, conselheiros, membros do comitê de Auditoria e cedidos.

#### **4.6 TRANSIÇÃO DE INÍCIO E FIM DE CONTRATO :**

Além dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA será responsável por:

- i. Preparação e migração da base de dados do sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP) relativa ao objeto deste contrato (módulos de contabilidade, fiscal e folha), que atualmente está no sistema RM Labore na versão 11.52.60 (1) da TOTVS de forma não integrada com a solução de livros fiscais, deverá ser migrada para o ambiente computacional da Pré-Sal Petróleo ou para outra empresa prestadora de serviço, que a substituirá, caso o contrato seja rescindido ou não seja renovado;
- ii. A migração referida acima deverá:
  - a. Ser feita para os livros contábeis e caso ocorra no meio do exercício social a migração dos dados deverá se dar por carga de saldos em 31 de dezembro do exercício anterior e incluir a movimentação de todos os meses para todas as contas contábeis, por centros de custos, até a data base de corte em que seja definida a migração total, gerando os mesmos saldos e resultados;
  - b. Ser feita migrando os títulos de clientes, adiantamentos, fornecedores, tributos para fins de controle de saldos patrimoniais;
  - c. Ser feita para os livros fiscais e caso ocorra no meio do exercício fiscal a migração dos dados deverá ser dar por carga de saldos em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior e incluir a movimentação de todos os meses, com as devidas apurações mensais e geração de livros fiscais, até a data base de corte em que seja definida a migração total;
  - d. Preservar o legado dos dados informacionais contábeis e fiscais da Pré-Sal Petróleo, inclusive para fins de consulta de informações para fins de fiscalização;
  - e. Ser feita sob supervisão da Gerência de Tecnologia da Informação, da Gerência de Controle e Finanças e da Gerência de RH e Suporte Corporativo da Pré-Sal Petróleo;
- iii. Acompanhar e validar a transferência dos dados e informações quando da implantação dos Serviços de Administração de Pessoal, Contabilidade e Fiscal em sistema próprio na Pré-Sal Petróleo ou para outra empresa prestadora de serviço;
- iv. Prestar toda a assessoria técnica necessária às citadas migrações;
- v. A Contratada se compromete a efetuar uma carga inicial em até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, contendo:
  - a. Os últimos saldos dos livros contábeis e fiscais informados pela Pré-Sal Petróleo; e

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 27 de 56
---	---	---------------

- b. Os dados básicos para geração de uma folha de pagamento e recolhimento de encargos fornecidos pela Pré-Sal Petróleo.
- vi. A Contratada se compromete a importar para o seu sistema de computação todos os arquivos, dados e informações relativas ao objeto deste contrato, pertinente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 (até a data de transição estabelecida no item v), reconstituindo uma base de dados operacional que irá dar suporte aos serviços descritos nos itens 4.1 a 4.3. Esta etapa não poderá exceder 60 (sessenta) dias, que será comprovado pela geração de balancetes com o mesmo saldo final da carga de saldos prevista no item v;
- vii. O período de transição será dispensado no caso da atual contratada ser a vencedora do certame, não cabendo nenhum pagamento a título de transição;
- viii. A Pré-Sal Petróleo poderá, a seu exclusivo critério, decidir prorrogar o prazo para a validação da migração dos dados, sem prejuízo das penalidades incorridas pela Contratada;
- ix. Persistindo divergências que impeçam o início efetivo dos serviços de confecção de folha de pagamento e contabilidade, desde que seja comprovada a responsabilidade da Contratada, o preço dos serviços de transição não será pago, estará caracterizada a inexecução parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades correspondentes e o contrato será rescindido

#### **4.7 MIGRAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ERP):**

A CONTRATADA deverá prover serviços de preparação e migração da base de dados do sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP) de sua propriedade relativa ao objeto deste contrato (módulos de contabilidade, fiscal e outros que vierem a ser utilizados com informações da PPSA), para o sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP) de propriedade da Pré-Sal Petróleo, constituindo assim uma base de dados nova da Pré-Sal Petróleo. **Os serviços descritos neste item serão executados sob demanda** da Pré-Sal Petróleo, avisados com antecedência mínima de 60 dias, e sob supervisão da área de TI e da Gerência de Controle e Finanças da Pré-Sal Petróleo. A migração prevista neste item manterá sob responsabilidade da CONTRATADA a execução de todos os serviços objeto deste termo de referência e não contempla a migração de dados de folha de pagamento.

- i. A migração referida acima deverá:
- a. Ser feita para os livros contábeis e caso ocorra no meio do exercício social a migração dos dados deverá se dar por carga de saldos em 31 de dezembro do exercício anterior e incluir a movimentação de todos os meses para todas as contas contábeis, por centros de custos, **até a data base de corte em que seja definida para esta migração**, gerando os mesmos saldos e resultados;
  - b. Ser feita migrando os títulos de clientes, adiantamentos, fornecedores, tributos para fins de controle de saldos patrimoniais;
  - c. Ser feita para os livros fiscais e caso ocorra no meio do exercício fiscal a migração dos dados deverá ser dar por carga de saldos em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior e incluir a movimentação de todos os meses, com as devidas apurações mensais e geração de livros fiscais, **até a data base de corte em que seja definida para esta migração**;
- ii. As migrações deverão preservar o legado dos dados informacionais contábeis e fiscais da Pré-Sal Petróleo, inclusive para fins de consulta de informações para fins de fiscalização;

 <p><b>Pré-sal Petróleo</b></p>	<p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência</p>	<p>Pág. 28 de 56</p>
--	--	----------------------

- iii. A CONTRATADA se compromete a efetuar uma carga inicial em até 10 dias úteis, contados a partir da solicitação da Pré-Sal Petróleo, contendo os últimos saldos dos livros contábeis e fiscais informados pela Pré-Sal Petróleo;
- iv. A CONTRATADA se compromete a migrar para o sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP) da Pré-Sal Petróleo todos os arquivos, dados e informações relativas ao objeto deste contrato, pertinente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 (até a data de migração estabelecida no item i), reconstituindo uma base de dados operacional que irá dar suporte aos serviços descritos nos itens 4.1 a 4.3 que continuarão a ser executados pela CONTRATADA. Esta etapa não poderá exceder 60 (sessenta) dias, que será comprovado pela geração de balancetes com o mesmo saldo final da carga de saldos prevista no item i;
- v. Acompanhar e validar a migração da base de dados do sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP) de sua propriedade para o de propriedade da Pré-Sal Petróleo;
- vi. Prestar toda a assessoria técnica necessária à citada migração;
- vii. A Pré-Sal Petróleo poderá, a seu exclusivo critério, decidir prorrogar o prazo para a validação da migração dos dados, sem prejuízo das penalidades incorridas pela Contratada;
- viii. Persistindo divergências que impeçam a conclusão da migração, desde que seja comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, o preço dos serviços de migração não será pago, estará caracterizada a inexecução deste item, sendo aplicadas as penalidades correspondentes. Neste caso o legado de dados da Pré-Sal Petróleo instalado no sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP) da CONTRATADA deverá estar preservado e apto para continuidade da prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

## 5. QUALIFICAÇÃO :

### 5.1. DA PROPONENTE :

A Proponente deverá comprovar:

- iii. Ter experiência na prestação de serviços contábeis, fiscais, tributários, para-legais e de folha de pagamento:
  - a. No que tange aos serviços contábeis a empresa deverá ter experiência mínima de um exercício social completo na prestação de serviços de *outsourcing* contábil para **empresas do segmento de petróleo, no tratamento contábil de operações e que tenham comercializado petróleo; ou dispor de profissionais que tenham essa experiência;**
  - b. No que tange aos serviços fiscais, tributários e para-legais a empresa deverá ter experiência mínima de um exercício social completo na prestação de serviços *in company* de *outsourcing* de assessoria, consultoria e planejamento fiscal para **empresas do segmento de petróleo, no tratamento fiscal de operações e que tenham comercializado petróleo; ou dispor de profissionais que tenham essa experiência;**
  - c. No que tange aos serviços de elaboração de Folha de Pagamento ter experiência na prestação de serviços no regime celetista e no regime estatutário (Lei 8.112/1990). A exigência referente ao regime estatutário poderá ser substituída por um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome de profissional, componente da equipe técnica da Proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o citado profissional já tenha executado

 <p><b>Pré-sal Petróleo</b></p>	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 29 de 56</p>
--	--	---

serviços de elaboração de Folha de Pagamento no regime estatutário (Lei 8.112/1990). Esta exigência deverá ser comprovada, conforme condições apresentadas no item 5.2 - Equipe Técnica, até a data da assinatura do contrato.

- iv. Dispor de licença ou direito de uso de sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP) disponível via web para processar as informações e armazenar os dados, que disponha de módulos integrados de contabilidade, tesouraria, contas a pagar, contas a receber, patrimônio, estoque, faturamento (emissão de notas fiscais), fiscal (livros fiscais) com acesso de consulta via web e acesso remoto para fins de emissões fiscais.
  - a. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via VPN, ou outra forma de criptografia de dados, assim como disponibilizar *token* ou outros dispositivos que se façam necessários para efetuar essa conexão;
  - b. Para dimensionamento de uso de licenças ERP e/ou de acessos VPN a Pré-Sal Petróleo estima que 4 (quatro) usuários precisarão de licenças;

A qualificação da Proponente será comprovada através dos seguintes documentos:

- x. Dois ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já tenha executado, de forma satisfatória, terceirização de serviços contábeis, fiscais, tributários, para-legais e de folha de pagamento, utilizando sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP);
- xi. Dois ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já tenha executado, de forma satisfatória, serviços de *outsourcing* contábil, fiscal, tributário e para-legal para **empresas do segmento de petróleo, no tratamento de operações e que tenham comercializado petróleo** mínima de um exercício social completo em um único cliente;
- xii. Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma satisfatória, os serviços de terceirização de Folha de Pagamento no regime celetista e no regime estatutário (Lei 8.112/1990);
- xiii. Certificado ou comprovante de direito de uso de sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP), em nome da Proponente;
- xiv. Prova de registro ou inscrição da Proponente no Conselho Regional de Contabilidade do RJ;
- xv. Prova de registro ou inscrição dos sócios responsáveis pela execução dos serviços no Conselho Regional de Contabilidade dos estados em que a Empresa opere (Atualmente: DF, RJ e SP);
- xvi. Prova de que a Proponente possui ou declaração de comprometimento de constituição, em até 5 (cinco) dias, escritório na cidade do Rio de Janeiro/RJ, local da prestação dos serviços. Esta exigência justifica-se em razão da natureza dos serviços, que envolvem o trâmite de documentos sigilosos, o cumprimento de prazos exíguos para processamento e devolução de documentos, a realização de reuniões presenciais e periódicas no Escritório Central da Pré-Sal Petróleo, localizado na cidade do Rio de Janeiro / RJ.
- xvii. Declaração de comprometimento de contratação de profissional que já tenha executado serviços de elaboração de Folha de Pagamento no regime estatutário (Lei 8.112/1990), se aplicável.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 30 de 56
---	---	---------------

- xviii. Dispor de datacenter para garantia de armazenamento (cópia digital) dos dados objeto deste termo de referência em local separado para garantia de recuperação;

## 5.2. DA EQUIPE TÉCNICA

- v. O dimensionamento da equipe técnica é de responsabilidade da Proponente e deve ser composta pelo número de profissionais julgados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação nos prazos contratuais e legais e na qualificação exigida;
- vi. É requerido que a Proponente comprove dispor de uma equipe mínima, composta de profissionais especializados, com disponibilidade imediata para atendimento, conforme quadro abaixo;
- vii. Os gestores das equipes técnicas propostas deverão ter comprovada a sua experiência por meio de Atestado de Capacidade Técnica, firmado pela pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando os serviços desenvolvidos por cada profissional, bem como que foram cumpridas satisfatoriamente todas as obrigações contratuais;
- viii. A equipe técnica a ser definida para a prestação dos serviços deverá atender no mínimo aos seguintes perfis comprovando vínculo (\*) com a Proponente:

### a. Contador

O profissional que exercerá esta atividade deverá ser o responsável pelo fechamento de todas as informações contábeis e fiscais, dispendo de registro no Conselho Regional de Contabilidade do RJ e **experiência mínima de 10 (dez) anos** em prestação de serviços de contábeis e fiscais em empresas de escopo e porte semelhantes, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Proponente e passível de comprovação mediante solicitação da Pré-Sal Petróleo.

### b. Profissional na área tributária

O profissional que exercerá esta atividade deverá ser responsável pela assessoria e consultoria fiscal e seus desmembramentos nas esferas federal, estadual e municipal, planejamento fiscal para novas operações/atividades de forma a indicar as melhores práticas e em conformidade com a legislação vigente. Este profissional deve ter **nível superior em contabilidade, administração, economia ou direito e experiência mínima de 10 (dez) anos** em tributos diretos e indiretos no atendimento de empresas, de escopo e porte semelhantes, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Proponente e passível de comprovação mediante solicitação da Pré-Sal Petróleo.

### c. Profissional na Lei 8.112/1990, se aplicável

O profissional que exercerá esta atividade deverá conhecer o processamento da folha de pagamento dos empregados cedidos de órgãos públicos, regidos pela Lei 8.112/1990. Este profissional deve ter **experiência mínima de 2 (dois) anos** em prestação de serviços de elaboração de folha de pagamento para profissionais regidos pela Lei 8.112/90, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela contratante dos serviços objeto desta contratação e passível de comprovação mediante solicitação da Pré-Sal Petróleo.

### d. Profissional em Tecnologia da Informação

O profissional que exercerá esta atividade deverá ser o responsável pela administração do sistema eletrônico integrado de processamento de dados (ERP) da Proponente e ter **experiência mínima de 3 (três) anos** na implantação de ERP e migração de banco de dados, comprovada por meio de Atestado de

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 31 de 56
---	---	---------------

Capacidade Técnica, emitido pela Proponente e passível de comprovação mediante solicitação da Pré-Sal Petróleo.

**Observações:**

Os Atestados devem ser apresentados junto com a proposta, somente pela empresa vencedora da licitação. As informações recebidas devem ser passíveis de confirmação, pela Pré-Sal Petróleo, através de diligenciamento.

Atestados emitidos pela Proponente para seus próprios profissionais, devem ser acompanhados dos correspondentes atestados, emitidos pela contratante dos serviços, destacando a participação de cada profissional.

(\*) O vínculo com a Proponente poderá ser comprovado através de contrato de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou ter vínculo societário.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- i. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- ii. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- iii. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representante especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada seguindo orientações da legislação vigente;
- iv. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- v. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo contratado;
- vi. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato e dos itens abaixo arrolados, o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal. Quanto aos serviços:

- i. Atender e manter, durante a execução do contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados;
- ii. Realizar as parametrizações e configurações necessárias a atender os requisitos funcionais especificados nos itens 4.1 a 4.3;
- iii. Desenvolver os relatórios gerenciais que venham a ser solicitados pela Pré-Sal Petróleo dentro das especificações nos itens 4.1 a 4.3;
- iv. Operar os serviços objeto desta contratação, permitindo à Pré-Sal Petróleo consultas e geração de arquivos, e demais operações de emissão de documentos fiscais diariamente, quando necessário, por meio do portal WEB ou através de VPN's quando se aplicar;
- v. Prestar todas as informações de configuração/manutenção/customização/atualização e manutenção evolutiva aplicadas ao sistema ERP utilizado na prestação dos serviços ao corpo técnico da Pré-Sal Petróleo ou a quem por ela indicada, quando solicitada;
- vi. Enviar mensalmente para o escritório da Pré-Sal Petróleo, localizado no Rio de Janeiro, um backup atualizado em HD Externo criptografado pela Pré-Sal Petróleo um backup atualizado do banco de dados e aplicações (quando customizadas) e

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 32 de 56
---	---	---------------

documentos fiscais em formato XML e PDF de emissão própria e de terceiros emitidos contra a empresa;

- vii. Assistir a Pré-Sal Petróleo na elaboração de um plano de continuidade do negócio (plano de contingência), no tocante aos serviços especificados nos itens 4.1 a 4.3, a fim de evitar a interrupção das atividades do negócio e proteger os processos críticos contra efeitos de falhas ou desastres significativos, assegurando a retomada dos trabalhos em tempo hábil para atender aos prazos legais.
- viii. Designar um Representante Geral (preposto) responsável pela execução do contrato;
- ix. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Pré-Sal Petróleo por meio de representante por este indicado, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;
- x. Comunicar a Pré-Sal Petróleo qualquer anormalidade que venha a impactar na prestação dos serviços relacionados nesse Termo de Referência;
- xi. Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida pela Pré-Sal Petróleo, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
- xii. Atender prontamente às determinações, orientações, solicitações e reclamações por parte da Pré-Sal Petróleo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, ou na impossibilidade, enviar justificativa por escrito;
- xiii. Manter sigilo profissional das informações a que tenha acesso e se responsabilizar pelo mesmo sigilo no que diz respeito aos seus empregados;
- xiv. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure, e demais exigências legais para o exercício das atividades deste Termo de Referência;
- xv. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à Pré-Sal Petróleo e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- xvi. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato;
- xvii. Reunir-se sempre que convocado, com os responsáveis pela fiscalização do contrato, para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação;
- xviii. Emitir relatórios diversos relativos ao objeto do contrato sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo a ser acordado com a Pré-Sal Petróleo;
- xix. Comprometer-se, durante a vigência do contrato a dar toda a assessoria técnica necessária à migração dos serviços objetos deste contrato para a Pré-Sal Petróleo ou a quem a Empresa indicar;

Quanto às condições de habilitação:

- xx. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Quanto à documentação exigida:

- xxi. Apresentar, anualmente, até 31 de março, as Certidões de regularidade do CRC-RJ, CRC-SP, CRC-Brasília/DF e nos estados em que a empresa opere, referentes ao seu responsável técnico;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 33 de 56
---	---	---------------

Quanto à SEGURANÇA da INFORMAÇÃO e TRANSFERÊNCIA de DADOS:

- xxii. Importar/exportar, fornecer, ceder ou devolver à Pré-Sal Petróleo ou a outra empresa de contabilidade e gestão de pessoas que esta venha a designar, todos os arquivos, dados ou informações bem como anexar o respectivo leiaute, necessário à importação/transferência destes arquivos, relativos ao objeto deste contrato, pertinente aos anos desde 2013, historicamente, e os dados a serem processados sob este contrato, por ocasião do início ou término do mesmo ou em caso de rescisão;
- xxiii. Realizar a transferência dos dados e informações quando da implantação dos Serviços de Administração de Pessoal e Contabilidade em sistema próprio na Pré-Sal Petróleo ou para outra empresa prestadora de serviço;
- xxiv. Adotar política de segurança da informação necessária à guarda, recuperação e confidencialidade dos arquivos, dados e informações de propriedade da Pré-Sal Petróleo, custodiadas pela CONTRATADA, de forma a garantir o sigilo das informações, inclusive no acesso via WEB;
- xxv. Adotar um plano de continuidade do negócio (plano de contingência) a fim de evitar a interrupção das atividades do negócio e proteger os processos críticos contra efeitos de falhas ou desastres significativos, assegurando a retomada dos trabalhos em tempo hábil para atender aos prazos legais. O plano de contingência deve ser atualizado regularmente e testado, pelo menos uma vez a cada semestre. Os resultados dos testes devem ser repassados à Pré-Sal Petróleo, por meio eletrônico, em formato de arquivo a ser estipulado pela mesma;
- xxvi. Manter, em local seguro, cópias de segurança de todos os arquivos gerados relativos aos Serviços de Administração de Pessoal e Contabilidade.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A Pré-Sal Petróleo aplicará à CONTRATADA, no caso de atraso na execução de quaisquer prazos estabelecidos no contrato, exceto pelos itens 4.2, xxxi, “b” e 4.2, xxxv, “e”, “ii”, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor Contrato;

8.1.1 No caso de atraso na execução de quaisquer prazos estabelecidos nos itens 4.2, xxxi, “b” e 4.2, xxxv, “e”, “ii”, multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculado sobre o somatório do valor total do item 4.2 e do valor total do seu subitem xxxv, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor Contrato;

8.2 À CONTRATADA serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso da inexecução total ou parcial deste Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

8.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Pré-Sal Petróleo, por um período não superior a 2 (dois) anos.

8.3 A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a Pré-Sal Petróleo rescinda unilateralmente o Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 34 de 56
---	---	---------------

8.4 A Pré-Sal Petróleo aplicará à CONTRATADA, no caso de atraso na execução dos serviços previstos no item 4.7, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do item na proposta de serviços, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor Contrato.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os serviços deverão ser faturados, separadamente, da seguinte maneira:

9.1.1 Contabilidade e Fiscal (incluindo os serviços relacionados nos itens 4.1 e 4.2) - mensalmente, após o processamento do movimento contábil, emissão dos relatórios contábeis e aceitação pela Pré-Sal Petróleo, ou por demanda, com solicitação e aprovação dos serviços pela Pré-Sal Petróleo.

9.1.2 Folha de Pagamento (incluindo os serviços relacionados nos itens 4.3 e 4.4) – mensalmente por folha de pagamento.

9.1.3 Serviços sob demanda quando solicitados e autorizados pela Pré-Sal Petróleo.

9.1.4 As taxas e emolumentos relativos aos serviços solicitados e autorizados serão reembolsadas à CONTRATADA mediante apresentação de comprovantes dos referidos gastos.

9.2 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega das notas fiscais ou faturas, desde que atestadas pelo gestor competente da Pré-Sal Petróleo.

## **10. REAJUSTE**

10.1 Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, com base na variação anual do IPCA. Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da Pré-Sal Petróleo, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

11.1. O contrato a ser firmado entre a Pré-Sal Petróleo e a CONTRATADA terá prazos de execução e vigência de 60 (sessenta) meses, conforme a seguir:

11.1.1 Prazo do período de transição:

11.1.1.1 Carga Inicial: Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura;

11.1.1.2 Transição Completa: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

11.2 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 117, VI, § 1º do RILC-PPSA.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.120/2018 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 35 de 56
---	---	---------------

## **12. MATRIZ DE RISCOS**

12.1 A PPSA e o CONTRATADO, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo deste Termo de Referência.

12.1.1 A revisão do preço aludida deve respeitar o disposto no item 10 Reajuste;

12.1.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do CONTRATADO.

## **13. ANEXOS**

13.1 Anexo A - Matriz de Riscos

13.2 Anexo B – Modelo de Apresentação de Preços

**ANEXO A – MATRIZ DE RISCOS**

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Risco da Pré-Sal Petróleo descumprir suas obrigações legais devido ao inadimplemento da contratada.	Registro contábil das operações segundo Lei das S.A. (6.404/76), bem como cumprir obrigações fiscais principais e acessórias no âmbito das esferas federal, estadual e municipal	Ocorrência autuações fiscais com multas e penalidades	Penalidades	Contratado
	Não atendimento das exigências contratuais nos contratos dos quais a PPSA é parte no atendimento de sua missão institucional, conforme disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.304/2010	Inadimplemento contratual com ocorrência de penalidades	Penalidades	Contratado
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Indisponibilidade de serviços completo ou parcial	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Indisponibilidade de serviços parcial ou completo	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como "fato do príncipe", caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Pré-sal Petróleo, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Pré-sal Petróleo
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Revisão de preço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco na Execução Técnica	Falta de habilidade técnica.	Atraso na entrega de tarefas e aumento do custo do serviço	Substituir, temporariamente, os profissionais para treinamento ou substituí-los permanentemente.	Contratado
	Alteração de membro de equipe	Demora na retomada do trabalho após troca do membro.	Realização de passagem de conhecimento para o novo membro com no mínimo 2 meses de antecedência.	Contratado

**ANEXO B – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PARA-LEGAIS					
SERVIÇOS ROTINEIROS - descritos nos itens 4.1 e 4.2					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
4.1 SERVIÇOS CONTÁBEIS	Mensal	Ver item 3 Dados Referenciais		R\$ -	R\$ -
4.2 SERVIÇOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PARA-LEGAIS, exceto subitem xxxv	Mensal	Ver item 3 Dados Referenciais		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 1 (O valor destes serviços está limitado a 65% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>
SERVIÇOS SOB DEMANDA - descritos no item 4.2, subitem xxxv					
Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
a. Coordenar a emissão e renovação de certificados digitais necessários para as operações da empresa	Por certificado	1		R\$ -	R\$ -
b. Preparar e providenciar a abertura e fechamento de filiais da Pré-Sal Petróleo, em todo território nacional, bem como alteração por troca de endereço destes estabelecimentos (serviços paralegais)	Por filial	1		R\$ -	R\$ -
c. Atualização dos cadastros da Empresa junto a diversos órgãos governamentais (Junta Comercial, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria Municipal de Fazenda, etc.), Receita Federal, INSS, CEF, Alvarás de funcionamento, sempre que necessário nos estados em que a Empresa tiver operações	Por atendimento/ Por filial	2		R\$ -	R\$ -
d. Registro de atas de reuniões de conselhos e diretoria na Junta Comercial nos estados em que a Empresa tiver operações sempre que necessário	Por processo de registro	8		R\$ -	R\$ -
e. Emissão de Notas Fiscais de Entrada e Saída pela circulação de petróleo e gás, incluindo fins de exportação, atendendo regulamentação tributária incidente sobre estas operações, fora do horário comercial nos dias úteis, nos feriados e nos finais de semana.	Por Nota Fiscal	240		R\$ -	R\$ -
f. Prover orientação tributária para as operações de comercialização de petróleo e gás da União da Empresa, efetuando pesquisas, emitindo pareceres, redigindo regimes fiscais especiais, bem como orientação tributária geral sobre tributação direta ou indireta, em até 72 horas.	Por documento emitido	6		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 2</b>					<b>R\$ -</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL descritos no item 4.3					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
Folha de Pagamento normal, incluindo o 13º salário, (verificar número de empregados no item 3 Dados Referenciais)	Mensal	13		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 3 (O valor destes serviços está limitado a 10% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>
SERVIÇOS SOB DEMANDA					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL descritos no item 4.3					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
Folha de Pagamento referente a incentivos	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Reprocessamento de Folha de Pagamento	Unitário	6		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 4</b>					<b>R\$ -</b>
SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO descritos no item 4.6 e 6					
Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total 5 anos R\$
Carga inicial	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Transição completa	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 5 (O valor destes serviços está limitado a 2% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>
SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ERP)					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO descritos no item 4.7					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total 5 anos R\$
Carga inicial	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Migração completa	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Validação da migração (20% do SUB-TOTAL 6)	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 6 (O valor destes serviços está limitado a 2% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>
Previsão para reembolso de taxas e emolumentos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3					
Conforme itens descritos no item 4.2, subitem xxxv					R\$ 25.000,00
<b>SUB-TOTAL 7</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (1+2+3+4+5+6+7)</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 38 de 56
---	--	---------------

## **ANEXO II – Modelo de Proposta**

**(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)**

### **(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)**

À

#### **PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.120/2018

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Total Geral proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (...valor por extenso...) para a prestação de serviços contábeis, fiscais, para-legais, tributários e de folha de pagamento, pelo período de 5 (anos), **conforme planilha de preços em anexo.**

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos, taxas e emolumentos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA**.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

5) Informamos que possuímos escritório na cidade do Rio de Janeiro/RJ, localizado no seguinte endereço: .....

#### **ou, quando aplicável:**

“5) Informamos que a constituição de nosso escritório na cidade do Rio de Janeiro/ RJ, se dará, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato oriundo desta licitação.”

#### **e, quando aplicável:**

6) Declaramos que a contratação do profissional indicado, que comprovadamente já tenha executado serviços de elaboração de Folha de Pagamento no regime estatutário (Lei 8.112/1990), se dará, impreterivelmente, até a data de assinatura do contrato oriundo desta licitação, quando será verificado o atendimento da experiência e qualificação exigida.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 39 de 56
---	--	---------------

7) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA



### Planilha de Preços (Arquivo Excel anexo ao Edital)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PARA-LEGAIS					
SERVIÇOS ROTINEIROS - descritos nos itens 4.1 e 4.2					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
4.1 SERVIÇOS CONTÁBEIS	Mensal	Ver item 3 Dados Referenciais		R\$ -	R\$ -
4.2 SERVIÇOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PARA-LEGAIS, exceto subitem xxxv	Mensal	Ver item 3 Dados Referenciais		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 1 (O valor destes serviços está limitado a 65% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>
SERVIÇOS SOB DEMANDA - descritos no item 4.2, subitem xxxv					
Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
a. Coordenar a emissão e renovação de certificados digitais necessários para as operações da empresa	Por certificado	1		R\$ -	R\$ -
b. Preparar e providenciar a abertura e fechamento de filiais da Pré-Sal Petróleo, em todo território nacional, bem como alteração por troca de endereço destes estabelecimentos (serviços paralegais)	Por filial	1		R\$ -	R\$ -
c. Atualização dos cadastros da Empresa junto a diversos órgãos governamentais (Junta Comercial, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria Municipal de Fazenda, etc.), Receita Federal, INSS, CEF, Alvarás de funcionamento, sempre que necessário nos estados em que a Empresa tiver operações	Por atendimento/ Por filial	2		R\$ -	R\$ -
d. Registro de atas de reuniões de conselhos e diretoria na Junta Comercial nos estados em que a Empresa tiver operações sempre que necessário	Por processo de registro	8		R\$ -	R\$ -
e. Emissão de Notas Fiscais de Entrada e Saída pela circulação de petróleo e gás, incluindo fins de exportação, atendendo regulamentação tributária incidente sobre estas operações, fora do horário comercial nos dias úteis, nos feriados e nos finais de semana.	Por Nota Fiscal	240		R\$ -	R\$ -
f. Prover orientação tributária para as operações de comercialização de petróleo e gás da União da Empresa, efetuando pesquisas, emitindo pareceres, redigindo regimes fiscais especiais, bem como orientação tributária geral sobre tributação direta ou indireta, em até 72 horas.	Por documento emitido	6		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 2</b>					<b>R\$ -</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL descritos no item 4.3					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
Folha de Pagamento normal, incluindo o 13º salário. (verificar número de empregados no item 3 Dados Referenciais)	Mensal	13		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 3 (O valor destes serviços está limitado a 10% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>
SERVIÇOS SOB DEMANDA					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL descritos no item 4.3					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
Folha de Pagamento referente a incentivos	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Reprocessamento de Folha de Pagamento	Unitário	6		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 4</b>					<b>R\$ -</b>
SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO descritos no item 4.6 e 6					
Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total 5 anos R\$
Carga inicial	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Transição completa	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 5 (O valor destes serviços está limitado a 2% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>
SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ERP)					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO descritos no item 4.7					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total 5 anos R\$
Carga inicial	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Migração completa	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Validação da migração (20% do SUB-TOTAL 6)	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 6 (O valor destes serviços está limitado a 2% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>
Previsão para reembolso de taxas e emolumentos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3					
Conforme itens descritos no item 4.2, subitem xxxv					R\$ 25.000,00
<b>SUB-TOTAL 7</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (1+2+3+4+5+6+7)</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 56
---	---	---------------

## ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

### CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS CONTÁBEIS, FISCAIS, PARA-  
 LEGAIS E DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA  
 PRÉ-SAL PETRÓLEO PARA A **EMPRESA  
 BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
 PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL  
 PETRÓLEO S.A. – PPSA E**

.....

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.120/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de contábeis, fiscais, para-legais, tributários e de folha de pagamento para a PPSA, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.120/2018, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 56
---	---	---------------

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A especificação completa dos serviços CONTÁBEIS encontra-se descrita no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018.

3.2. A especificação completa dos serviços FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PARA-LEGAIS encontra-se descrita no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018.

3.3. A especificação completa dos serviços FOLHA DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL encontra-se descrita no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018.

3.4. A especificação completa dos serviços CONSULTORIA E ASSESSORIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA encontra-se descrita no item 4.4 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018.

3.5. A especificação completa dos serviços DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES VIA WEB encontra-se descrita no item 4.5 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018.

3.6. A especificação completa dos serviços TRANSIÇÃO DE INÍCIO E FIM DE CONTRATO encontra-se descrita no item 4.6 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018.

3.7. A especificação completa dos serviços MIGRAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ERP) encontra-se descrita no item 4.7 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no contrato, na legislação trabalhista e previdenciária e ainda:

#### **4.1 Quanto aos serviços:**

Constitui obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato e dos itens abaixo arrolados, o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal. Quanto aos serviços:

- a) Atender e manter, durante a execução do contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados;
- b) Realizar as parametrizações e configurações necessárias a atender os requisitos funcionais especificados nos itens 4.1 a 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018;



- c) Desenvolver os relatórios gerenciais que venham a ser solicitados pela Pré-Sal Petróleo dentro das especificações nos itens 4.1 a 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018;
- d) Operar os serviços objeto desta contratação, permitindo à Pré-Sal Petróleo consultas e geração de arquivos, e demais operações de emissão de documentos fiscais diariamente, quando necessário, por meio do portal WEB ou através de VPN's quando se aplicar;
- e) Prestar todas as informações de configuração/manutenção/customização/atualização e manutenção evolutiva aplicadas ao sistema ERP utilizado na prestação dos serviços ao corpo técnico da Pré-Sal Petróleo ou a quem por ela indicada, quando solicitada;
- f) Enviar mensalmente para o escritório da Pre-Sal Petróleo, localizado no Rio de Janeiro, um backup atualizado em HD Externo criptografado pela Pré-Sal Petróleo um backup atualizado do banco de dados e aplicações (quando customizadas) e documentos fiscais em formato XML e PDF de emissão própria e de terceiros emitidos contra a empresa;
- g) Assistir a Pré-Sal Petróleo na elaboração de um plano de continuidade do negócio (plano de contingência), no tocante aos serviços especificados nos itens 4.1 a 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018, a fim de evitar a interrupção das atividades do negócio e proteger os processos críticos contra efeitos de falhas ou desastres significativos, assegurando a retomada dos trabalhos em tempo hábil para atender aos prazos legais.
- h) Designar um Representante Geral (preposto) responsável pela execução do contrato;
- i) Observar o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Pré-Sal Petróleo por meio de representante por este indicado, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;
- j) Comunicar a Pré-Sal Petróleo qualquer anormalidade que venha a impactar na prestação dos serviços relacionados nesse Termo de Referência;
- k) Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida pela Pré-Sal Petróleo, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
- l) Atender prontamente às determinações, orientações, solicitações e reclamações por parte da Pré-Sal Petróleo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, ou na impossibilidade, enviar justificativa por escrito;
- m) Manter sigilo profissional das informações a que tenha acesso e se responsabilizar pelo mesmo sigilo no que diz respeito aos seus empregados;
- n) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure, e demais exigências legais para o exercício das atividades deste Termo de Referência;
- o) Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à Pré-Sal Petróleo e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- p) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato;
- q) Reunir-se sempre que convocado, com os responsáveis pela fiscalização do contrato, para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação;
- r) Emitir relatórios diversos relativos ao objeto do contrato sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo a ser acordado com a Pré-Sal Petróleo;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018</b> <b>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</b>	Pág. 44 de 56
---	--	---------------

- s) Comprometer-se, durante a vigência do contrato a dar toda a assessoria técnica necessária à migração dos serviços objetos deste contrato para a Pré-Sal Petróleo ou a quem a Empresa indicar.

#### **4.2 Quanto às condições de habilitação:**

- t) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **4.3 Quanto à documentação exigida:**

- u) Apresentar, anualmente, até 31 de março, as Certidões de regularidade do CRC-RJ, CRC-SP, CRC-Brasília/DF e nos estados em que a empresa opere, referentes à empresa contratada e seu responsável técnico.

#### **4.4 Quanto à SEGURANÇA da INFORMAÇÃO e TRANSFERÊNCIA de DADOS:**

- v) Importar/exportar, fornecer, ceder ou devolver à Pré-Sal Petróleo ou a outra empresa de contabilidade e gestão de pessoas que esta venha a designar, todos os arquivos, dados ou informações bem como anexar o respectivo leiaute, necessário à importação/transferência destes arquivos, relativos ao objeto deste contrato, pertinente aos anos desde 2013, historicamente, e os dados a serem processados sob este contrato, por ocasião do início ou término do mesmo ou em caso de rescisão;
- w) Realizar a transferência dos dados e informações quando da implantação dos Serviços de Administração de Pessoal e Contabilidade em sistema próprio na Pré-Sal Petróleo ou para outra empresa prestadora de serviço;
- x) Adotar política de segurança da informação necessária à guarda, recuperação e confidencialidade dos arquivos, dados e informações de propriedade da Pré-Sal Petróleo, custodiadas pela Contratada, de forma a garantir o sigilo das informações, inclusive no acesso via WEB;
- y) Adotar um plano de continuidade do negócio (plano de contingência) a fim de evitar a interrupção das atividades do negócio e proteger os processos críticos contra efeitos de falhas ou desastres significativos, assegurando a retomada dos trabalhos em tempo hábil para atender aos prazos legais. O plano de contingência deve ser atualizado regularmente e testado, pelo menos uma vez a cada semestre. Os resultados dos testes devem ser repassados à Pré-Sal Petróleo, por meio eletrônico, em formato de arquivo a ser estipulado pela mesma;
- z) Manter, em local seguro, cópias de segurança de todos os arquivos gerados relativos aos Serviços de Administração de Pessoal e Contabilidade.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA**

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representante especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada seguindo orientações da legislação vigente;



- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- e) A Pré-sal Petróleo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Pelos serviços objeto deste CONTRATO, a **PPSA** pagará à CONTRATADA, o valor referente aos serviços **efetivamente** prestados, conforme planilha a seguir:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PARA-LEGAIS					
SERVIÇOS ROTINEIROS - descritos nos itens 4.1 e 4.2					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
4.1 SERVIÇOS CONTÁBEIS	Mensal	Ver item 3 Dados Referenciais		R\$ -	R\$ -
4.2 SERVIÇOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PARA-LEGAIS, exceto subitem xxxv	Mensal	Ver item 3 Dados Referenciais		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 1 (O valor destes serviços está limitado a 65% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>
SERVIÇOS SOB DEMANDA - descritos no item 4.2, subitem xxxv					
Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
a. Coordenar a emissão e renovação de certificados digitais necessários para as operações da empresa	Por certificado	1		R\$ -	R\$ -
b. Preparar e providenciar a abertura e fechamento de filiais da Pré-Sal Petróleo, em todo território nacional, bem como alteração por troca de endereço destes estabelecimentos (serviços paralegais)	Por filial	1		R\$ -	R\$ -
c. Atualização dos cadastros da Empresa junto a diversos órgãos governamentais (Junta Comercial, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria Municipal de Fazenda, etc.), Receita Federal, INSS, CEF, Alvarás de funcionamento, sempre que necessário nos estados em que a Empresa tiver operações	Por atendimento/ Por filial	2		R\$ -	R\$ -
d. Registro de atas de reuniões de conselhos e diretoria na Junta Comercial nos estados em que a Empresa tiver operações sempre que necessário	Por processo de registro	8		R\$ -	R\$ -
e. Emissão de Notas Fiscais de Entrada e Saída pela circulação de petróleo e gás, incluindo fins de exportação, atendendo regulamentação tributária incidente sobre estas operações, <b>fora do horário comercial nos dias úteis, nos feriados e nos finais de semana.</b>	Por Nota Fiscal	240		R\$ -	R\$ -
f. Prover orientação tributária para as operações de comercialização de petróleo e gás da União da Empresa, efetuando pesquisas, emitindo pareceres, redigindo regimes fiscais especiais, bem como orientação tributária geral sobre tributação direta ou indireta, <b>em até 72 horas.</b>	Por documento emitido	6		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 2</b>					<b>R\$ -</b>



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL descritos no item 4.3					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
Folha de Pagamento normal, incluindo o 13º salário. (verificar número de empregados no item 3 Dados Referenciais)	Mensal	13		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 3 (O valor destes serviços está limitado a 10% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>
SERVIÇOS SOB DEMANDA					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL descritos no item 4.3					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
Folha de Pagamento referente a incentivos	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Reprocessamento de Folha de Pagamento	Unitário	6		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 4</b>					<b>R\$ -</b>
SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO descritos no item 4.6 e 6					
Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total 5 anos R\$
Carga inicial	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Transição completa	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 5 (O valor destes serviços está limitado a 2% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>
SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ERP)					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO descritos no item 4.7					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total 5 anos R\$
Carga inicial	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Migração completa	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Validação da migração (20% do SUB-TOTAL 6)	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 6 (O valor destes serviços está limitado a 2% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>
Previsão para reembolso de taxas e emolumentos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3					
Conforme itens descritos no item 4.2, subitem xxxv					R\$ 25.000,00
<b>SUB-TOTAL 7</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (1+2+3+4+5+6+7)</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>

6.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

6.3. Os preços acima estipulados incluem o valor da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do Contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste Contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

### 7.1. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A PPSA e o CONTRATADO têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do CONTRATADO, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 47 de 56
---	---	---------------

### Parágrafo Primeiro

A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação do **CONTRATADO**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado ao **CONTRATADO** nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- I. o **CONTRATADO** deverá formular à **PPSA** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e
- III. com o requerimento, o **CONTRATADO** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

### Parágrafo Segundo

Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar o **CONTRATADO** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo ao **CONTRATADO** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

## 7.2. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.2.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação, sobre os preços contratados, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo único - Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da PPSA, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

7.2.2 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 48 de 56
---	---	---------------

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1. A PPSA pagará à CONTRATADA o valor previsto na **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**, referente aos fornecimentos efetivamente realizados, conforme a seguir:

8.1.1. Os serviços deverão ser faturados, separadamente, da seguinte maneira:

- a. Contabilidade e Fiscal (serviços relacionados nos itens 4.1 e 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018) – mensalmente, após o processamento do movimento contábil, emissão dos relatórios contábeis e aceitação pela **PPSA**, ou por demanda, com solicitação e aprovação dos serviços pela **PPSA**.
- b. Folha de Pagamento (serviços relacionados nos itens 4.3 e 4.4 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018) – mensalmente por folha de pagamento.
- c. Serviços sob demanda quando solicitados e autorizados pela **PPSA**.
- d. As taxas e emolumentos relativos aos serviços solicitados e autorizados serão reembolsadas à CONTRATADA mediante apresentação de comprovantes dos referidos gastos.

8.1.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal, após cumpridas todas as exigências contratuais e dado o devido aceite, pela PPSA. Uma vez aprovados os documentos de cobrança pela PPSA, o pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação dos citados documentos.

8.2. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes disposições:

a) A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança, em boleto bancário, no órgão abaixo identificado:

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de Controle e Finanças

**Ref.: Contrato nº CT-PPSA-0xx/2018**

Os documentos fiscais deverão ser emitidos conforme a seguir:

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847  
Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018</b> <b>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</b>	Pág. 49 de 56
---	--	---------------

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;  
II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), conforme exigência da legislação; e  
III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

b) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

c) A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

c.1. Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

d) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela **PPSA**, através de boleto bancário;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

g) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;

h) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;

i) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3. A **PPSA** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetuar deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Instrumento Contratual.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 50 de 56
---	---	---------------

8.4. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.5. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

8.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Arts 126 e 127 do **RILC-PPSA**, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A **PPSA** aplicará à **CONTRATADA**, no caso de atraso na execução de quaisquer prazos estabelecidos no contrato, exceto pelos itens **4.2 – xxxi - b e 4.2 – xxxv – e - ii** (do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018), multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor Contrato;

- a) No caso de atraso na execução de quaisquer prazos estabelecidos nos itens **4.2 – xxxi - b e 4.2 – xxxv – e - ii** do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018), multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculado sobre o somatório do valor total do item 4.2 e do valor total do seu subitem **xxxv** do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.120/2018, até o limite máximo de 20% (quinze por cento) do valor Contrato;

À **CONTRATADA** serão ainda aplicadas, com fundamento nos Arts. 129 a 131 do **RILC-PPSA**, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b) Advertência;
- c) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 51 de 56
---	---	---------------

10.2. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a PPSA rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.3. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

10.4. As sanções previstas na alínea “c” do item 10.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste Contrato:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a PPSA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. Aplicam-se também as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS**

11.1. A PPSA e o CONTRATADO, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo deste Contrato.

##### **Parágrafo Primeiro**

A revisão do preço aludida deve respeitar o disposto na correspondente Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

##### **Parágrafo Segundo**

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES**

12.1. A PPSA poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS**

13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 52 de 56
---	---	---------------

13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de execução e vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, contendo os prazos intermediários a seguir:

14.1.1 Prazo do período de transição:

14.1.1.1 Carga Inicial: Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura;

14.1.1.2 Transição Completa: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

14.2 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 117, VI, § 1º do RILC-PPSA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO**

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX / XX / 2018.

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto consta da proposta do PDG 2018, PDG 2018, rubrica 243.190 – Serviço de Terceiros.

15.3. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade e constará da proposta dos correspondentes PDG's da **PPSA**, com previsão orçamentária na rubrica 2.205.900.000 – Serviços de Terceiros.

15.4. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.120/2018 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 53 de 56
---	---	---------------

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. Após o recebimento dos serviços contratados, a **PPSA** fará as correspondentes conferências e dará seu aceite através no documento de cobrança, constituindo este comprovante no Termo de Recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA**

17.1. Ficam expressamente vedadas a cessão, subcontratação, ainda que parciais, bem como a dação em garantia deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

18.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

18.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

18.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

18.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

18.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

18.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

18.7. A CONTRATADA se obriga a devolver à Pré-sal Petróleo, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência desde Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO**

19.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO**

20.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.





### Anexo A - CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2018 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco da Pré-Sal Petróleo descumprir suas obrigações legais devido ao inadimplemento da contratada.	Registro contábil das operações segundo Lei das S.A. (6.404/76), bem como cumprir obrigações fiscais principais e acessórias no âmbito das esferas federal, estadual e municipal	Ocorrência autuações fiscais com multas e penalidades	Penalidades	Contratado
	Não atendimento das exigências contratuais nos contratos dos quais a PPSA é parte no atendimento de sua missão institucional, conforme disposto nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.304/2010	Inadimplemento contratual com ocorrência de penalidades	Penalidades	Contratado
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Indisponibilidade de serviços completo ou parcial	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Indisponibilidade de serviços parcial ou completo	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como "fato do príncipe", caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Pré-sal Petróleo, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Pré-sal Petróleo
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Revisão de preço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco na Execução Técnica	Falta de habilidade técnica.	Atraso na entrega de tarefas e aumento do custo do serviço	Substituir, temporariamente, os profissionais para treinamento ou substituí-los permanentemente.	Contratado
	Alteração de membro de equipe	Demora na retomada do trabalho após troca do membro.	Realização de passagem de conhecimento para o novo membro com no mínimo 2 meses de antecedência.	Contratado



### Anexo B - CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2018 – Planilha de Preços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PARA-LEGAIS					
SERVIÇOS ROTINEIROS - descritos nos itens 4.1 e 4.2					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
4.1 SERVIÇOS CONTÁBEIS	Mensal	Ver item 3 Dados Referenciais		R\$ -	R\$ -
4.2 SERVIÇOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PARA-LEGAIS, exceto subitem xxxv	Mensal	Ver item 3 Dados Referenciais		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 1 (O valor destes serviços está limitado a 65% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>

SERVIÇOS SOB DEMANDA - descritos no item 4.2, subitem xxxv					
Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
a. Coordenar a emissão e renovação de certificados digitais necessários para as operações da empresa	Por certificado	1		R\$ -	R\$ -
b. Preparar e providenciar a abertura e fechamento de filiais da Pré-Sal Petróleo, em todo território nacional, bem como alteração por troca de endereço destes estabelecimentos (serviços paralegais)	Por filial	1		R\$ -	R\$ -
c. Atualização dos cadastros da Empresa junto a diversos órgãos governamentais (Junta Comercial, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria Municipal de Fazenda, etc.), Receita Federal, INSS, CEF, Alvarás de funcionamento, sempre que necessário nos estados em que a Empresa tiver operações	Por atendimento/Por filial	2		R\$ -	R\$ -
d. Registro de atas de reuniões de conselhos e diretoria na Junta Comercial nos estados em que a Empresa tiver operações sempre que necessário	Por processo de registro	8		R\$ -	R\$ -
e. Emissão de Notas Fiscais de Entrada e Saída pela circulação de petróleo e gás, incluindo fins de exportação, atendendo regulamentação tributária incidente sobre estas operações, fora do horário comercial nos dias úteis, nos feriados e nos finais de semana.	Por Nota Fiscal	240		R\$ -	R\$ -
f. Prover orientação tributária para as operações de comercialização de petróleo e gás da União da Empresa, efetuando pesquisas, emitindo pareceres, redigindo regimes fiscais especiais, bem como orientação tributária geral sobre tributação direta ou indireta, em até 72 horas.	Por documento emitido	6		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 2</b>					<b>R\$ -</b>

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL descritos no item 4.3					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
Folha de Pagamento normal, incluindo o 13º salário. (verificar número de empregados no item 3 Dados Referenciais)	Mensal	13		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 3 (O valor destes serviços está limitado a 10% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>

SERVIÇOS SOB DEMANDA					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL descritos no item 4.3					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$	Valor Total 5 anos R\$
Folha de Pagamento referente a incentivos	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Reprocessamento de Folha de Pagamento	Unitário	6		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 4</b>					<b>R\$ -</b>

SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO descritos no item 4.6 e 6					
Itens	Unidade de medida	Quantidade por ano	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total 5 anos R\$
Carga inicial	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Transição completa	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 5 (O valor destes serviços está limitado a 2% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>

SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ERP)					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSIÇÃO descritos no item 4.7					
Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total 5 anos R\$
Carga inicial	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Migração completa	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
Validação da migração (20% do SUB-TOTAL 6)	Unitário	1		R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL 6 (O valor destes serviços está limitado a 2% do Total Geral)</b>					<b>R\$ -</b>

Previsão para reembolso de taxas e emolumentos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3					
Conforme itens descritos no item 4.2, subitem xxxv					R\$ 25.000,00
<b>SUB-TOTAL 7</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL (1+2+3+4+5+6+7)</b>					<b>R\$ 25.000,00</b>
------------------------------------	--	--	--	--	----------------------